



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 58 de 23 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre reformulação de junta médica para avaliação médica de servidora municipal”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e das prerrogativas legais, faz saber que, neste ato:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a possibilidade de realocação ou remoção da servidora pública municipal, Sra. D. A. P. D. S., matrícula 1012;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular a junta médica indicada na portaria nº 219/2023, objetivando realizar avaliação médica para determinar a aptidão da servidora para o processo de realocação ou remoção,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 219/2023, o que ocorre por necessidade de reformular a junta médica, em decorrência do desligamento do Dr. Napoleon Silva Sandy, CRM 170147.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes médicos para compor a Junta Médica que avaliará a situação da servidora Sra. D. A. P. D. S., matrícula 1012:

1. Dra. Andreza Michelle Gracindo Bueno de Oliveira, CRM 123740;
2. Dr. Marinaldo Angelo Monte, CRM 43427;
3. Dra. Bárbara Rodrigues Daleffi, CRM 176758.

Art. 3º - A Junta Médica deverá avaliar a situação da servidora Sra. D. A. P. D. S., matrícula 1012, e emitir um parecer médico conclusivo sobre sua aptidão ou não para a realocação ou remoção, considerando seu estado de saúde e as demandas do serviço público municipal.

Art. 4º - A Junta Médica terá um prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da nomeação dos membros, para realizar a avaliação e emitir o parecer, estipulando o período em que deverá ser realocada (se for o caso).

Art. 5º- Os serviços e a equipe acima nomeada serão supervisionados, chefiados e coordenados pela Dra. Andreza Michelle Gracindo Bueno de Oliveira, CRM 123740.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º- No exercício de suas funções e/ou atribuições a equipe ora nomeada deverá obedecer às normas contidas na Constituição Federal, legislação ordinária federal, estadual e municipal, além do Código Sanitário Estadual e das diretrizes e determinações emanadas da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde.

Art. 7º- As atribuições e funções exercidas pelos nomeados serão consideradas relevantes ao serviço público municipal, porém, não remuneradas.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 23 de fevereiro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal